

- Embalagem/Volume: LATA descartável/350ml
Valor base de cálculo: R\$1,83
- 2.2 - CNPJ: 30170937 – EBS Boreal Indústria e Comércio de Bebidas Ltda
- 2.2.1. Produto: Refrigerante BEFRICOL
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000ml
Valor base de cálculo: R\$3,50
- 2.2.2. Produto: Refrigerante FRUTT INGÁ
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000ml
Valor base de cálculo: R\$3,50
- 2.2.3. Produto: Refrigerante FRUTT INGÁ
Embalagem/Volume: VIDRO retornável/600ml
Valor base de cálculo: R\$1,30

Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 18 de janeiro de 2019.

Luiz F. de Moraes Jr
DIRETOR EM EXERCÍCIO
Resolução SEFA n. 11/2019

4223/2019

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Designação de administradora titular do Fundo de Suprimentos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, em substituição ao Defensor Público-Geral, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XXII, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a servidora Edione Bernardino, portadora do R.G. 4.361.071-6, da função de administradora titular do Fundo de Suprimentos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Nos termos do Decreto nº 5.006/2012, designar a servidora Elisângela Mann, portadora do RG 6.512.497-1, como administradora do Fundo de Suprimentos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 3º. O Coordenador-Geral de Administração autorizará a execução de despesas por meio do Fundo de Suprimentos, conforme art. 25 da Resolução DPG nº 182/2018, assinando em conjunto com a administradora titular os cheques utilizados no período em que estiver vigente a presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

3920/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 015, 18 DE JANEIRO DE 2019

Designa Defensores Públicos e suas respectivas acumulações

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua atribuição prevista no art. 30 da Resolução DPG nº 182/2018, outorgada nos termos art. 18, XXV, da Lei Complementar Estadual nº 136/11;

CONSIDERANDO o Edital nº 041/2018 de escolha de lotações pelos Defensores Públicos do III Concurso para Defensor Público do Estado do Paraná, conforme contido no Protocolo nº 15.547.388-6;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os Defensores Públicos para as atribuições e acumulações, nos termos a seguir dispostos.

CAMPO MOURÃO

Art. 2º. Designar a Defensora Pública CAMILA GONÇALVES DE SOUZA VILELA, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, como titular da 4ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 3º. Designar a Defensora Pública THAIS CRISTINA MUNIZ BLANCO, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, como titular da 6ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal.

CASCAVEL

Art. 4º. Designar a Defensora Pública CAROLINE NOGUEIRA TEIXEIRA DE MENEZES, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, como titular da 1ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 17ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos.

Art. 5º. Designar o Defensor Público VINICIUS SANTOS DE SANTANA, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, como titular da 15ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

CIANORTE

Art. 6º. Designar a Defensora Pública FERNANDA LUCKMANN SARATT, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, como titular da 1ª Defensoria Pública de Cianorte com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude a área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Cianorte com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos.

CORNÉLIO PROCÓPIO

Art. 7º. Designar o Defensor Público LEONARDO DE AGUIAR SILVEIRA, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, para a 3ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família, Infância e Juventude na área cível e infracional e Anexos, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 8º. Designar a Defensora Pública ANDREZZA MELO FERNANDES, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, para a 4ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família, Infância e Juventude na área cível e infracional e Anexos, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender as Varas Cíveis e da Fazenda Pública.

FOZ DO IGUAÇU

Art. 9º. Designar a Defensora Pública RENATA GOMES DA SILVA, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, como titular da 2ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 10. Designar a Defensora Pública JOÃO VITOR ROZATTI LONGHI, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, para a 17ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender as Varas de Família e anexos, em acumulação com a 19ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender as Varas de Família e anexos.

Art. 11. Designar a Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, para a 18ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender as Varas de Família e anexos em acumulação com a 20ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender as Varas de Família e anexos.

FRANCISCO BELTRÃO

Art. 12. Designar a Defensora Pública **SILVIA MARIA DE PAULA NASCIMENTO**, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, como titular da 4ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 7ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Registros Públicos.

GUARAPUAVA

Art. 13. Designar a Defensora Pública **MARIELA REIS BUENO**, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, como titular da 1ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente em acumulação com a 10ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atuar junto às Varas de Família e anexos.

UMUARAMA

Art. 14. Designar a Defensora Pública **ANA LUISA IMOLENI MIOLA**, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, como titular da 3ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender à Vara de Família, Registros Públicos e anexos.

UNIÃO DA VITÓRIA

Art. 15. Designar extraordinariamente o Defensor Público **MATHEUS VIEIRA GOMES** para a 4ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 150ª Defensoria Pública de Curitiba 15ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Casa de Custódia de Curitiba (CCC), pelo período compreendido entre 21 de janeiro de 2019 e 15 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. Designar o Defensor Público **MATHEUS VIEIRA GOMES**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, como titular da 7ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender a Vara de Família e Sucessões e Registros Públicos em acumulação com a 6ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal e casos de conflito de Defesa da 1ª Vara Criminal.

Art. 16. Designar a Defensora Pública **ANNA CAROLINA BRACHINI NASCIMENTO GOMES** para a 51ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 59ª Defensoria, em acumulação com a 61ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 53ª Defensoria, pelo período compreendido entre 21 de janeiro de 2019 e 15 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. Designar a Defensora Pública **ANNA CAROLINA BRACHINI NASCIMENTO GOMES**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, como titular da 4ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal e casos de conflito de Defesa da 2ª Vara Criminal.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

4170/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 015, 18 DE JANEIRO DE 2019

Designa Defensores Públicos e suas respectivas acumulações

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua atribuição prevista no art. 30 da Resolução DPG nº 182/2018, outorgada nos termos art. 18, XXV, da Lei Complementar Estadual nº 136/11;

CONSIDERANDO o Edital nº 041/2018 de escolha de lotações pelos Defensores Públicos do III Concurso para Defensor Público do Estado do Paraná, conforme contido no Protocolo nº 15.547.388-6;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os Defensores Públicos para as atribuições e acumulações, nos termos a seguir dispostos.

CAMPO MOURÃO

Art. 2º. Designar a Defensora Pública **CAMILA GONÇALVES DE SOUZA VILELA**, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, como titular da 4ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 3º. Designar a Defensora Pública **THAIS CRISTINA MUNIZ BLANCO**, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, como titular da 6ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal.

CASCADEL

Art. 4º. Designar a Defensora Pública **CAROLINE NOGUEIRA TEIXEIRA DE MENEZES**, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, como titular da 1ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 17ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos.

Art. 5º. Designar o Defensor Público **VINICIUS SANTOS DE SANTANA**, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, como titular da 15ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

CIANORTE

Art. 6º. Designar a Defensora Pública **FERNANDA LUCKMANN SARATT**, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, como titular da 1ª Defensoria Pública de Cianorte com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude a área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Cianorte com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos.

CORNÉLIO PROCÓPIO

Art. 7º. Designar o Defensor Público **LEONARDO DE AGUIAR SILVEIRA**, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, para a 3ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família, Infância e Juventude na área cível e infracional e Anexos, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 8º. Designar a Defensora Pública **ANDREZZA MELO FERNANDES**, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, para a 4ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família, Infância e Juventude na área cível e infracional e Anexos, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender as Varas Cíveis e da Fazenda Pública.

FOZ DO IGUAÇU

Art. 9º. Designar a Defensora Pública **RENATA GOMES DA SILVA**, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, como titular da 2ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 10. Designar a Defensora Pública **JOÃO VITOR ROZATTI LONGHI**, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, para a 17ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender as Varas de Família e anexos, em acumulação com a 19ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender as Varas de Família e anexos.

Art. 11. Designar a Defensora Pública **ELIS NOBRE SOUTO**, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, para a 18ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender as Varas de Família e anexos em acumulação com a 20ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender as Varas de Família e anexos.

FRANCISCO BELTRÃO

Art. 12. Designar a Defensora Pública **SILVIA MARIA DE PAULA NASCIMENTO**, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, como titular da 4ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 7ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Registros Públicos.

GUARAPUAVA

Art. 13. Designar a Defensora Pública **MARIELA REIS BUENO**, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, como titular da 1ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente em acumulação com a 10ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atuar junto às Varas de Família e anexos.

UMUARAMA

Art. 14. Designar a Defensora Pública **ANA LUISA IMOLENI MIOLA**, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, como titular da 3ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender à Vara de Família, Registros Públicos e anexos.

UNIÃO DA VITÓRIA

Art. 15. Designar extraordinariamente o Defensor Público **MATHEUS VIEIRA GOMES** para a 4ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 150ª Defensoria Pública de Curitiba 15ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Casa de Custódia de Curitiba (CCC), pelo período compreendido entre 21 de janeiro de 2019 e 15 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. Designar o Defensor Público **MATHEUS VIEIRA GOMES**, a partir do dia 15 de fevereiro de 2019, como titular da 7ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender a Vara de Família e Sucessões e Registros Públicos em acumulação com a 6ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal e casos de conflito de Defesa da 1ª Vara Criminal.

Art. 16. Designar a Defensora Pública **ANNA CAROLINA BRACHINI NASCIMENTO GOMES** para a 51ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 59ª Defensoria, em acumulação com a 61ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 53ª Defensoria, pelo período compreendido entre 21 de janeiro de 2019 e 15 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. Designar a Defensora Pública **ANNA CAROLINA BRACHINI NASCIMENTO GOMES**, a partir do dia 15 de fevereiro de 2019,

como titular da 4ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal e casos de conflito de Defesa da 2ª Vara Criminal.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

4268/2019

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 6717

Implanta o Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e pela Lei Estadual nº 16.382, de 18 de janeiro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º Implantar o Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná (DEMPPR), como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos administrativos do MPPR.

§ 1º A publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná (DEMPPR) substitui, para todos os efeitos legais, as que não sejam legalmente obrigatórias em outros meios de publicidade.

§ 2º Nas hipóteses legalmente previstas, a publicação no DEMPPR realizar-se-á sem prejuízo da publicação em Diário Oficial da União, dos Estados, dos Municípios e outros meios de divulgação, na forma eletrônica ou em qualquer outra.

Art. 2º O periódico será disponibilizado gratuitamente no sítio do Ministério Público do Estado do Paraná na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.mppr.mp.br, de segunda a sexta-feira, até as 9:30 horas, exceto nos dias em que não houver expediente.

§ 1º As edições do Diário Eletrônico serão assinadas digitalmente, obedecendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (IPC-Brasil).

§ 2º A data da publicação será sempre o primeiro dia útil seguinte ao da inserção e disponibilização da informação no Diário Eletrônico do Ministério Público.

§ 3º O prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Eletrônico do Ministério Público tornar-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art. 3º A publicação do Diário Eletrônico do Ministério Público do Paraná será realizada no âmbito da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio da Secretaria de Publicações Oficiais, e será assinada digitalmente pelos servidores designados para a função.

Art. 4º O periódico será composto pelas seguintes seções:

- I. Procuradoria-Geral de Justiça;
- II. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos;
- III. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;
- IV. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional;
- V. Colégio de Procuradores;
- VI. Órgão Especial do Colégio de Procuradores;
- VII. Conselho Superior;
- VIII. Corregedoria-Geral;
- IX. Ouvidoria-Geral;
- X. Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
- XI. Promotorias de Justiça;
- XII. Outros.

Parágrafo único. Outras seções ou subseções poderão ser criadas conforme necessidade da Administração Superior.

Art. 5º O Diário Eletrônico será identificado por numeração sequencial para cada edição.

Art. 6º O envio dos arquivos à Secretaria de Publicações Oficiais para publicação no Diário Eletrônico será feito exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em processo específico denominado "SPO – Solicitação de publicação em Diário Eletrônico", devendo ser observadas as orientações constantes no próprio SEI.

Art. 7º Os atos deverão ser enviados integralmente, tal como serão publicados no DEMPPR.

Art. 8º Os atos enviados pelas unidades do MPPR para publicação no DEMPPR somente serão publicados se assinados digitalmente no SEI pela respectiva chefia ou por servidor especialmente designado para a função.

§ 1º A relação dos servidores, titulares e suplentes, responsáveis pela publicação dos atos relacionados a cada setor será mantida atualizada pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que informará eventuais alterações à Secretaria de Publicações Oficiais.

§ 2º Alterações na indicação dos servidores responsáveis pelas publicações deverão ser comunicadas pelos respectivos setores à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 9º Os titulares das unidades solicitantes responderão pela integridade e revisão do conteúdo dos atos enviados, obedecendo aos padrões de formatação estabelecidos e o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. Caberá à unidade de origem acompanhar a devida disponibilização do ato e conferir a conformidade de seu conteúdo, comunicando à Secretaria de Publicações Oficiais acerca de eventuais ausências